



6º Encontro Internacional de Política Social
13º Encontro Nacional de Política Social
Tema: Duzentos anos depois: a atualidade de Karl
Marx para pensar a crise do capitalismo
Vitória (ES, Brasil), 4 a 7 de junho de 2018

Eixo: Direitos geracionais.

**PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA: UMA ALTERNATIVA DE
PROTEÇÃO**

Maria Aldemira da Silva¹
Marta Tagliaferri Avila²

Se analisarmos o processo de acolhimento de crianças e adolescentes em nossa história podemos confirmar que não se trata de um procedimento da atualidade, mas que no decorrer dos séculos vem se apresentando no cotidiano da sociedade.

Pode-se afirmar que no Brasil, a história do abandono e da institucionalização de crianças e adolescentes se confunde com a história da desigualdade social e da exclusão, tendo em vista que grande parte das crianças e adolescentes institucionalizados era proveniente das classes pauperizadas.

De acordo com Avelino (2004)

Em razão do alto índice de abandono de crianças, foram surgindo espaços de abrigo destinados a elas, como hospitais e instituições, que inclusive contemplavam o ato do abandono o requinte da discrição. Assim, foram instituídas as já conhecidas, desde a Idade Média, rodas dos expostos ou berços giratórios, que possibilitavam o anonimato (AVELINO, 2004, p. 11).

Segundo Avelino em 2004 o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) priorizou em suas ações a garantia do direito à convivência familiar e comunitária, criando a comissão intersetorial para elaboração do Plano Nacional com intenção de promover, proteger e defender esse direito.

Somente em 2006 o governo brasileiro elaborou e aprovou o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (MDS & SEDH, 2006) que incorporou a doutrina de **“proteção integral”**.

¹ Assistente Social da Prefeitura do Rio de Janeiro- Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. Especialização em Gerontologia e Geriatria Interdisciplinar pela UFF. E-mail: <aldemira16@gmail.com>.

² Assistente Social da Prefeitura do Rio de Janeiro- Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. E-mail: <mtagliaferri62@gmail.com>.

Em paralelo a aprovação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária a Política Nacional de Assistência Social (MDS, 2004) pontuava que o acolhimento familiar como um programa componente da proteção Especial de Alta Complexidade.

Considerações Finais

O Programa Família Acolhedora representa uma nova cultura sobre as formas de acolhimento. Diversos estudos pontuaram que as crianças e adolescentes ao serem encaminhadas para abrigos familiares passam a ter um respeito maior em sua individualidade, tendo seu reconhecimento como sujeito de direitos em sua totalidade.

Consideramos que o presente trabalho não esgota a continuidade de outras pesquisas que possam detalhar mais minuciosamente a intenção de perceber a importância do respectivo Programa no processo de reinserção familiar e o reconhecimento das potencialidades de cada família.

Destacamos ainda a participação do Estado no dever de prestar assistência adequada aos pais e responsáveis legais para que estes possam garantir as crianças e adolescentes um padrão de vida compatível e saudável para seu desenvolvimento físico, mental, espiritual e social.

Referências

AVELINO, Denise. **Família e política pública**: uma análise do serviço proteção às crianças e adolescentes na perspectiva da Família Acolhedora. 2014. Dissertação (Mestrado em Economia Doméstica)-Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2014.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social & Secretaria Especial de Direitos Humanos (2006). **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília (DF), 2006.